

CERTIFICADO REV-LO Nº 068/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, renova a Licença de Operação, da empresa Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - ETE Santana, CNPJ 17.281.106/0001-03, para atividade **Tratamento de esgoto sanitário**, localizada na Rua Zeca Ponciano, s/nº, Bairro Atlântico Sul, no Município de Varginha, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 33841/2015/003/2015.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 8º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS);
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos, com vencimento em 10/07/2025.

Varginha, 10 de julho de 2017.



JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA – ETE Santana

Empreendimento: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA – ETE Santana
Empreendimento: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA – ETE Santana
CNPJ: 17.281.106/0001-03

Município: Varginha

Atividade: Tratamento de esgoto sanitário

Código DN 74/04: E-03-06-9

Processo: 33841/2015/003/2015

Validade: 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar estudo de autodepuração do Rio Verde referente às condições de lançamento dos efluentes tratados da ETE Santana, utilizando dados do Programa de Monitoramento.	Os resultados deste estudo deverão ser apresentados junto ao primeiro relatório do Programa de Monitoramento
03	Apresentar projeto de melhoria do sistema de tratamento de esgotos, seja por meio do uso de alternativas tecnológicas mais eficientes ou adição de unidades de pós-tratamento, e cronograma de execução, com objetivo de garantir a qualidade das águas do Ribeirão Água Limpa para que a classificação à jusante seja a mesma que a montante.	6 meses após a concessão da Revalidação da Licença de Operação
04	Apresentar relatório técnico fotográfico acompanhado da respectiva ART para comprovação da execução do projeto da condicionante 03.	Anualmente, contado a partir da entrega do projeto da condicionante 3

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA – ETE Santana

Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA – ETE Santana
Empreendimento: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA – ETE Santana
CNPJ: 17.281.106/0001-03
Município: Varginha
Atividade: Tratamento de esgoto sanitário
Código DN 74/04: E-03-06-9
Processo: 33841/2015/003/2015
Validade: 08 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

Os efluentes tratados da ETE, bem como o corpo hídrico receptor deverão ser monitorados de acordo com o programa apresentado nas tabelas abaixo, que se refere à Nota Técnica DIMOG/DISAN NT 002/2005, aprovada em reunião da Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura – CIF/COPAM de 15/12/2006.

1. Efluentes Líquidos

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
DBO* (afluente e efluente)	mg/L	Bimestral
DQO* (afluente e efluente)	mg/L	Bimestral
E Coli	NMP	Bimestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
pH	-	Bimestral
Sólidos sedimentáveis	mL/L	Bimestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual
Vazão média mensal	L/s	Bimestral

*O plano de amostragem deverá recomendar coleta de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO e sólidos sedimentáveis no afluente e efluente pelo período de 8 horas, contemplando o horário de pico.

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM SM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

2. Corpo Hídrico Receptor



Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta, de acordo com o programa apresentado abaixo:

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
DBO	mg/L	Bimestral
E Coli	UFC	Bimestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Bimestral

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)



9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botá-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. Poço Monitoramento

Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas para o poço de monitoramento localizado a jusante das valas de disposição de resíduos para os parâmetros listados abaixo.

Parâmetros	Unidade
Condutividade Elétrica	µS/cm
Cloreto Total	mg/l
E Coli	NMP
Nitrato	mg/l
Nitrogênio Amoniacal Total	mg/l
Nível de Água	m
pH	-

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.